ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2044/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR PADRÃO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA DA LEI Nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Padrão constante da Lei 1341/98, de Chefe de Gabinete, CC/2 ou FG/2, para CC/3 ou FG/3.

Art. 2º – Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada a dotação orçamentária:
2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 1.º de julho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 1.º de julho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração